



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº 5.318/2006

#### DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

**PAULO CESAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a existência de dispositivo legal autorizando o Poder Executivo isentar do pagamento do IPTU os aposentados e pensionistas que tenham uma renda de até dois salários mínimos e meio,

**Considerando** que, anualmente, inúmeros munícipes que se enquadram nesse diploma legal, dando ensejo a vários procedimentos administrativos, sujeitando a máquina administrativa à morosidade desnecessária,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ao artigo 1º do Decreto n. 3.008, ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

§ 4º - Será conferida isenção automática a todos os beneficiários que se enquadrarem na Lei 1.976, de 12 de maio de 1.992 e que tiverem seus pedidos deferidos desde o exercício financeiro de 2005.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

§ 5º - O benefício previsto no parágrafo anterior será concedido até o exercício financeiro de 2008.

§ 6º - Havendo alteração cadastral ou financeira do beneficiário fazendo com que ele não se enquadre mais no benefício previsto na Lei 1.976, de 12 de maio de 1.992, deverá obrigatoriamente comunicar à Administração, sob pena de revogação das isenções concedidas, com a conseqüente cobrança dos tributos, acrescidos da mora respectiva.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 06 de janeiro de 2006.

  
**PAULO CESAR NEME**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta data no paço Municipal.